



LEI Nº 469/2013, DE 08 DE JULHO DE 2013

Ementa: Inclui o Parágrafo Único ao art. 6º da Lei Nº 265/99 e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PACUJA, MARIA LUCIVANE DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo primeiro ao artigo 6º da Lei Nº 265/99, que conforme CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) SUAS (Sistema Único de Assistência Social) Resolução 33 de 12 de dezembro de 2012, para se adequar a exigência do Governo Federal, passa a vigorar assim:

Parágrafo Único. O município proverá a infraestrutura necessária ao funcionamento do conselho Municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive para as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, no exercício de suas atribuições;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJA, 08 DE JULHO DE 2013.

Maria Lucivane de Souza
MARIA LUCIVANE DE SOUZA
Prefeita Municipal de Pacujá